TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007.2025-PE00

O MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, com sede na Pç. 07 de setembro, nº 15, CEP 63780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.693.989/0001-05, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. José Wilton Sales de Sousa, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que foi publicado o processo licitatório nº **007.2025-PE00** na modalidade pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.**

Considerando que se fazem necessárias atualizações/correções no termo de referência em epígrafe, face ao disposto na legislação pertinente;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Considerando a diretriz do artigo 165, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> [...]
>
> d) anulação ou revogação da licitação;

Considerando o preceito da Súmula 473, do STF, que expõe: "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

I - REVOGAR por razões de interesse público o procedimento licitatório em epígrafe, tendo em vista a necessidade de adequação do termo de referência em epígrafe;

II - REMETER ao setor competente para a devida publicidade.

Monsenhor Tabosa/CE, 20 de maio de 2025.

José Wilton Sales de Sousa
Ordenador de Despesas